



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 274, de 4 de Janeiro de 2022.

*Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo de Nova Andradina – MS a celebrarem Termo de Cooperação Técnica para a Cessão do Pregoeiro para realização de procedimentos licitatórios e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poderes Executivo e Legislativo de Nova Andradina – MS ficam autorizados a celebrar Termo de Cooperação Técnica para a cessão, daquele para este, de Pregoeiro para realização de Procedimentos Licitatórios previstos na Legislação Vigente.

§1º. No termo de cooperação técnica as partes definirão se a cessão será realizada a título oneroso ou não oneroso ao Poder Legislativo.

§2º Ficando o Poder Legislativo com ônus de custear o Pregoeiro cedido, a remuneração mensal dele equivalerá à do cargo de concurso no Poder Executivo, podendo ser paga gratificação pelo exercício da função de pregoeiro prevista na lei complementar n. 135/2012.

**Art. 2º** O Termo de Cooperação Técnica referido no artigo anterior será lavrado pelas partes e terá por objeto o aproveitamento e a utilização dos serviços do Pregoeiro, no que concerne à realização das atividades de sua competência, no âmbito do Poder Legislativo.

**Art. 3º** Em hipótese alguma a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo ou resultará em responsabilização ao Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 4 de janeiro de 2022.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Edição nº 1254  
Data 05/01/2022